

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 842029/2016/ MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1037126-67/2016

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS
<p>I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EMILIO CARLOS MURAD, RG nº 0000240742- SSP/MA, CPF nº 178.698.973-53, residente e domiciliado à Alameda Campinas, Quadra E, Casa 2, Jardim Paulista - Olho D'Água - São Luis/MA conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, Protocolo 403473, Livro 3203-P, Folha 127, em 24/05/2016 e, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.</p> <p>II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Antonio Sergio Miranda de Melo, portador do RG nº1693795 SSP/MA e CPF nº498.967.503-78, residente e domiciliado à Rua Manuel Severo, 30 – Centro, Bom Lugar/MA, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.</p>
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO
Bom Lugar - MA.
CONDIÇÃO SUSPENSIVA
Documentação: Área de Intervenção e Técnica de Engenharia. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União: R\$ 429.830,70 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 2.169,30 (dois mil e cento e sessenta e nove reais e trinta centavos). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Nota de Empenho nº 2016NE802361, emitida em 29/12/2016, no valor de R\$ R\$ 429.830,70 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 20608207720ZV0021. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0764, conta corrente nº 006.00647232-3.
PRAZOS

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2016.
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2018.
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Manoel Severo - 355 - Centro - Bom Lugar/MA.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Nazaré e Odylo, 377, Centro, São Luis/MA.



Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EMILIO CARLOS MURAD
CPF: 178.698.973-55



Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO
CPF: 498.967.503-78

Testemunhas

Nome: Myrta Amorim Figueiredo
CPF: 046.448.453-70



Nome: Adriano Lopes Silva
CPF: 059.372.173-06

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**CONTRATO DE REPASSE Nº 842029 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 2654.1037126-67/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONS o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da

- liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de 27.941 v006 micro

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.


CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

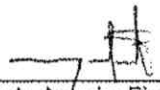
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


São Luis, 30 de Dezembro de 2016
Local/Data


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: EMILIO CARLOS MURAD
CPF: 178.698.973-53


Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO SERGIO MIRANDA DE MELO
CPF: 498.967.508-78

Testemunhas


Nome: Myrta Amorim Figueiredo
CPF: 046.448.453-70


Nome: Adriano Lopes Silva
CPF: 059.372.173-06



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	09/1001/2012
FLS:	13
Rubrica:	12

*PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA
MELHORAMENTOS EM CAMINHOS DE ACESSO*

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA
OBRA: RECUPERAÇÃO/MELHORIAS DE CAMINHOS VICINAIS
LOCAL: POVOADOS DESTE MUNICÍPIO
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-MAPA...PROPOSTA N°.039089/2016
DATA: JANEIRO DE 2017**



MUNICÍPIO: BOM LUGAR-MA

História

Bom Lugar é um município do estado do Maranhão, Brasil. Localiza-se na microrregião do Médio Mearim, mesorregião do Centro Maranhense. O município tem 12 317 habitantes (2003) e 264 km². Foi fundado em 1997.

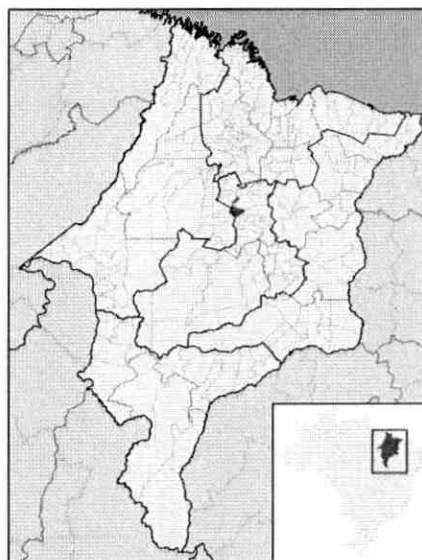
Histórico

Fica criado, pela Lei Nº 6.145, de 10 de novembro de 1994, o município de Bom Lugar, com sede no Povoado Bom Lugar, a ser desmembrado do município de Bacabal, subordinado à Comarca de Bacabal. O município de Bom Lugar limita-se ao Norte com o município de Olho d'Água das Cunhãs; a Leste com o município de Bacabal; a oeste com o município de Lago da Pedra e ao Sul com os municípios de Lago do Junco e Lago da Pedra.
Gentílico: bom-lugaresse

Dados do município:

Características geográficas	
Área	446,444 km ² [3]
População	14 823 hab. IBGE/2010 ^[4]
Densidade	33,2 hab./km ²
Clima	Não disponível
Fuso horário	UTC-3
Indicadores	
IDH-M	0,541 baixo PNUD/2000 [5]
PIB	R\$ 65 794,222 mil IBGE/2008 ^[6]
PIB per capita	R\$ 4 976,12 IBGE/2008 ^[6]

Localização:



Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 730.532.013.72



CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS

O conjunto de equipamentos deverá ser capaz de executar os serviços desta norma nos prazos fixados no cronograma contratual e deverá compreender, no mínimo:

- a. Caminhões para transporte dos materiais, com caçamba basculante;
- b. Pá-carregadeira;
- c. Motoniveladora;
- d. Irrigadora de no mínimo 5.000 litros, equipadas com motobomba, capaz de distribuir água sob pressão regulável e uniformemente;
- e. Pulvimisturadora rebocável ou autopropelida ou grade de disco;
- f. Escarificador e grade de disco equipado com dispositivo para controle da profundidade de trabalho;
- g. Rolo compactador, vibratório ou não, de pneus ou de rodas metálicas, lisas ou corrugadas, de pés de carneiro ou capazes de produzir o grau de compactação e o acabamento adequado da sub-base;
- h. Compactador vibratório portátil ou sapo mecânico;
- i. Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,0 metros de comprimento;
- j. Pequenas ferramentas, tais como pás, enxadas, garfos, rastelos, etc;
- l. Equipamentos de laboratório para o controle tecnológico de recebimento da camada;

Outros equipamentos, desde que aprovados pelo corpo técnico da PMSN e pela Fiscalização, poderão ser utilizados.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 730.532.042-70



Processo:	0911001/2014
FLS:	16
Rubrica:	1P

EXECUÇÃO

Condição Física da Camada de Apoio da Sub-base de Solo Laterítico – Brita de Granulometria Descontínua

a. O reforço sobre o qual será executado a Sub-base de Solo Laterítico -Brita deverá ter sido executado de acordo com as condições fixadas pela FISCALIZAÇÃO, no caso de reforço de Solo Selecionado, no caso de reforço de Solo Brita Descontínua;

b. Caso a execução da camada de Sub-base Solo Laterítico - Brita de Granulometria Descontínua não se efetue logo após a execução da camada de apoio subjacente (Reforço do Subleito) e de modo especial, quando o mesmo esteve exposto a chuvas, devem ser efetuadas nesta camada de apoio, as determinações seguintes:

- Teor de umidade, que deverá ser menor do que o teor de umidade ótimo de compactação da camada do reforço mais 3%. Se o teor de umidade for superior, a camada deverá secar até que as condições de umidade satisfaçam o limite indicado.

- Grau de compactação: este grau deverá atender as exigências indicadas no controle de recebimento da camada de reforço em questão.

As regiões nas quais o grau de compactação for inferior ao limite necessário, deverão ser reconstruídas antes da execução da camada de sub-base.

Considerações Gerais

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicadas à execução da camada de Sub-base:

a. Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;

b. O confinamento lateral da camada de Sub-base é dado pela caixa existente na profundidade correspondente à sua posição.

1
Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 58117-D-MA
000.532.013.00



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	0911001/1204
FLS:	17
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Terraplanagem:

Objetiva a conformação da plataforma atual adequando-se as dimensões cotas e declividades do projeto. Produzira correções no greide eliminando depressões existentes na pista atual.

Compreenderá os seguintes serviços:

a) Desmatamento lateral, destocamento e limpeza:

É uma operação para remover a vegetação existente no corpo estradal ou nas áreas vizinhas. O processo será executado com o auxílio do trator tipo Cat-D6 ou D-50 etc. e por processo manuais mediante a utilização de ferramentas apropriadas, tais como: facões, foice, etc. e o transporte do mesmo com caminhão basculante.

O desmatamento será de 03 (três) metros na faixa de domínio do projeto. Os procedimentos para enleiramento. Utilização, doações, aterros e cortes, limpeza capina, bota foras etc. serão os pré-estabelecidos nos manuais de Especificações Técnicas do SINFRA..

O material retido será usado para recompor as áreas de escavação com o objetivo de protegê-las contra a erosão.

b) Cortes e Aterros e compensações:

Deverá preencher os rebaixos ou pressão e ainda correção de greide. Entende-se que na construção da estrada serão utilizados para aterro os materiais provenientes dos cortes desde que adequado a este fim.

c) Empréstimos:

Sendo insuficiente a quantidade de materiais adequados para os aterros. Os empréstimos poderão ser de materiais laterais ou de jazidas pré-determinadas. Os alargamentos deverão ser uniformes. Nos empréstimos em alargamentos de cortes

[assinatura]
Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA/6911/D-MA
CPF: 120.522.012.22



deverão atingir a cota de greide, não sendo permitido a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão do lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração uma faixa mínima de 3 metros de largura para permitir a implantação de valetas de proteção.

As caixas de material de empréstimos, quando abertas ao lado de trechos em construção ou construídos com greide elevado, terão seus bordos internos distanciados de no mínimo 5 metros do pé do aterro.

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada e o material proveniente dos cortes. Desde que adequado, deverá ser reservado em depósito para utilização no revestimento primário. Os taludes de corte terão inclinação de 2/3, salvo quando indicado em contrário.

d) Aterros:

Caso não esteja explícito em projeto, a construção dos aterros será precedida de inspeção da fiscalização e deverão ser observados aos seguintes cuidados:

- existência de água de nascente ou de infiltração;
- materiais de fundação moles ou saturados instáveis;
- planos inclinados de escorregamento subterrâneo;
- encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação:
- encostas rochosas íngremes.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 991110-MA
CPF 739.532.013-39

Os aterros deverão ser iniciados após a conclusão das obras de arte correntes que interceptem o corpo estradal.

Constituem-se materiais inadequados para utilização às argilas coloidais, materiais humosos e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas de 30 centímetros que poderá ser reduzida quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular. O critério a ser adotado é que após umedecimento a compactação adequada, resulte em uma espessura de 20



centímetros. A compactação deverá ocorrer na umidade ótima até que seja obtida a “massa específica aparente seca” correspondente a 95% da “massa específica do material”, sendo que na camada final deverá ser de 100% da massa específica aparente seca” do Proctor Normal.

Os aterros superiores a 80 centímetros de altura, deverão ser constituídos considerando o acréscimo de 50 centímetros de ambos os lados da plataforma.

Nos aterros próximos aos encostos de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiros e em áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamento adequado como soquetes manuais e sapos mecânicos.

A inclinação dos taludes deverá obedecer às condições de projeto e em caso de omissão, adotar a inclinação 3:2, que poderá variar em função do tipo de solo.

e) Metodologia executiva dos aterros, regularização e compactação:

O material deverá ser descarregado em montes ou leiras no leito da estrada e espalhada em camadas mediante a utilização de equipamento adequado. O acabamento deverá ser executado por moto niveladora ou equipamento similar para a obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada. Quando necessário, umedecer com borifador em caminhão tanque, o material para a devida compactação.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

A banquetta, destinada a ampliar a visão dos motoristas dos veículos, deverá ser constituída no alargamento de cortes em curva, do lado da concavidade desta, de acordo com a altura determinada em projeto, ou. Se não especificado da ordem de 80 centímetros.

O controle geométrico será realizado pela equipe de topografia antes, durante e após os procedimentos construtivos, observando os piquetes de amarração dos eixos, referências de cotas e as operações de acabamento com água.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
005 330 632 610 70



A compactação deverá ser executada quando cortes e aterros atingirem as alturas de off-sets. A regularização deverá abranger toda a largura da pista, com o objetivo de dotá-la de suporte e capacidade homogênea.

1.3 – Revestimento Primário

Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto.

a) Locação e Nivelamento:

Entende-se como revestimento primário aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas conjuntamente com a fiscalização, devendo ser selecionadas de modo a oferecer a menor distancia média de transporte possível e o material o mais adequado.

b) Preparo do sub-leito:

1
Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.122.011-70

O sub-leito deverá suportar satisfatoriamente a capa de rolamento de modo a mantê-la em condições estáveis.

Depois de executados os serviços de terraplanagem. Deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito da estrada. A seguir, deverá se proceder a escarificação da superfície do corpo estradal até a cota de 15 centímetros inferior à cota do Projeto acabado. Concluída a escarificação, deverá ser feito o controle das cotas até serem obtidas superfícies inferiores e superiores satisfatórias da camada escarificada. O material deverá ser



pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estradal.

Após esta etapa, será espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá obedecer às condições de projeto. Obedecer aos procedimentos dispostos no item aterro quando ao grau de compactação que deverá atingir 100% do Procto Intermediário.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 4 centímetros, no mínimo, para facilitar o escoamento das águas pluviais.

c) Escavação, Transportes e Espalhamento:

Os serviços compreendem cortes, empréstimos e escavações de materiais para camada de pavimentos. Os equipamentos empregados são: trator, pá mecânica, moto niveladora, caminhão basculante e outros.

d) Drenagem Superficial (valetamento):

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 030.520.111-72

As águas pluviais lançadas diretamente sobre a estrada deverão ser coletadas e encaminhadas para áreas adjacentes por meio de valetas de modo a não permitir empoçamentos e infiltrações, proporcionando assim vida útil mais prolongada da estrada.

As valetas de cortes deverão ser executadas obedecendo a às indicações de Projetos. Deverão ser constituídas do lado de montante convergindo para as bocas dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada. Serão constituídas com uma inclinação de 3%, voltadas para o lado externo do corpo estradas e afastadas dos pontos de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude a fim de evitar o carregamento de material e obstrução das valetas a serem constituídas nos pés dos cortes. Nos cortes em terra, deverão ficar afastadas da crista para não serem atingidas por eventuais desmoronamentos. Poderão, excepcionalmente, ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo:	09/1001/1/2014
FLS:	22
Rubrica:	/p

boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam "lavados" por enxurradas.

Nos trechos de greide colados, deverão ser construídas valetas emissárias das massas líquidas proveniente do valetamento lateral (ou bigodes), nos locais e pontos esconsos definidos pela fiscalização.

e) Drenagem

AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO

Serão adquiridos no comércio local e assentados tubos de concreto armado com $F_{ck} = 18\text{Mpa}$, diâmetro de 600 mm, 800 mm e 1000mm, assentado e rejuntado com argamassa no traço 1:3.

f) Compactação:

A compactação será feita através da utilização de rolo compactado e pela movimentação sobre o revestimento primário dos equipamentos e veículos rodantes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para realização completa das obras, objeto deste Projeto Básico, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de publicação do termo de convenio no Diário Oficial da União.

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.532.812.70



10 – ANEXOS

10.1 – Planilha Resumo

10.2 – Planilha Orçamentária

10.3 – Cronograma Físico-Financeiro

10.4 – Memória de Cálculo

10.5 – Desenhos – Estrada: (desenvolvimento, planta e detalhe)

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
007 339 532 042 22

XXXXXXXXXXXXXXXX

Bom Lugar em 24 de janeiro de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 051100/1 2014
FLS: 24
Rubrica: jo

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO_MAPA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
SINAPI: JAN/2017....ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÊS)
Proposta no.: 039089/2016

CONCEDENTE(MAPA).....=	429.830,70	99,50%
PROPONENTE(PMBL).....=	2.169,30	0,50%
TOTAL DA OBRA(R\$).....=	432.000,00	100,00%

Extensão(m)....=	16.000,00
Larg(m)....=	6,00
VALOR POR (R\$/Km).....=	27.000,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO
orçamento analítico
MEMÓRIA DE CÁLCULO
cronograma físico-financeiro
BDI
curva abc de serviço
QCI

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 051100/1 2017
FLS: 25
Rubrica: JP

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL

implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA

proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

data: 20 DE JANEIRO DE 2017

Proposta no.: 039089/2016

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	PESO
		(R\$)	(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:	23.151,12	6,74%
2.0	TERRAPLENAGEM:	291.311,89	84,82%
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):	17.700,98	5,15%
4.0	LIMPEZA DA OBRA	11.265,54	3,28%
	CONCEDENTE(MAPA).....=	R\$ 343.429,53	100,00%
	VALOR DO BDI...(25,79%).....=	R\$ 88.570,47	
	TOTAL DA OBRA(R\$).....=	R\$ 432.000,00	

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 59111/D-MA

Processo: 05/1001/2014
 FLS: 26
 Rubrica: 14



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
 MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

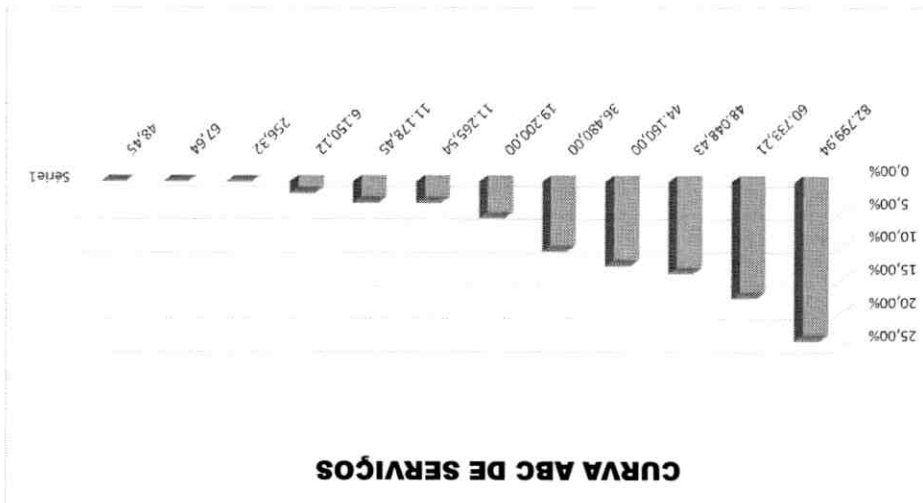
obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017
 SINAPI: JAN/2017....ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÊS)
 Proposta no.: 039089/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL(R\$)	1º.MÊS	2º.MÊS	3º.MÊS	PESO(%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:	R\$ 23.151,12	23151,12 100%			5,36%
2.0	TERRAPLENAGEM:	R\$ 291.311,89	116524,756 40%	145655,945 50%	58262,378 20%	67,43%
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):	R\$ 17.700,98	3540,196 20%	8850,49 50%	5310,294 30%	4,10%
4.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 11.265,54	3379,662 30%	3379,662 30%	4506,216 40%	2,61%
5.0	BDI	R\$ 88.570,47	R\$ 26.571,14 30%	R\$ 26.571,14 30%	R\$ 35.428,19 40%	20,50%
Valores e Pesos Parciais						
	VALORES SIMPLES(R\$).....=		173.166,88	184.457,24	103.507,08	
	VALORES ACUMULADOR(R\$).....=		173.166,88	357.624,11	432.000,00	
	TOTAL GERAL(R\$).....	R\$ 432.000,00				100,00%

1
 Francisco Arrais Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 6911/D-MA
 CPF: 130.832.012.72

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 8911/D-MA
CPF 730.532.013/20



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SINAP/OUT-2016	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL(R\$)	%
2 4	Transporte de material de jazida 1ª categoria (DMT=5km)	tkm	119.999,91	72842	0,69	82.799,94	24,11%
2 3 e 3 2	Escavação e carga de Material de jazida 1ª categoria	m3	19.219,37	74151/001	3,16	60.733,21	17,68%
2 6 e 3 3	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	UNID.	19.219,37	41721	2,50	48.048,43	13,99%
2 1	Regularização e conformação da plataforma	m²	96.000,00	79472/41879	0,46	44.160,00	12,86%
2 2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	96.000,00	73903/001	0,38	36.480,00	10,62%
2 5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	95.999,99	74153/001	0,20	19.200,00	5,59%
4 1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m3	4.800,00	72898/72889	2,35	11.265,54	3,28%
3 6	Corpo de BSTD Ø 1,00m	m	12,00	2 S 04 100 03	931,54	11.178,45	3,25%
3 9	Boca de BSTD Ø 1,00m	und	4,00	73856/004	1.537,53	6.150,12	1,79%
3 1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m3	28,80	72915	8,90	256,32	0,07%
3 2	Escavação e carga de Material de jazida 1ª categoria	m3	19,38	74151/001	3,49	67,64	0,02%
3 3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m3	19,38	41721	2,50	48,45	0,01%

Comp(m) := 16.000,00
Lang(m) := 6,00

SINAP: DEZ/2016...ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MES)
data: 20 DE JANEIRO DE 2017

proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR - MA
obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL

Processo 0511001/2017
FLS. 37
Rubrica: *af*

MAIS TRABALHO E NOVAS CONDIÇÕES
BOM LUGAR
GOVERNO MUNICIPAL



Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 89114-D-MA

CONCEDENTE(MAPA)	R\$ 429.830,70	=	99,50%
PROONENTE(PMBL)	R\$ 2.169,30	=	0,50%
TOTAL DA OBRA(R\$)	R\$ 432.000,00	=	100,00%

VALOR POR (R\$/km)	R\$ 27.000,00
--------------------	---------------

CONCEDENTE(MAPA)	R\$ 343.429,53	=	VALOR DO BDI... (25,79%)	=	R\$ 88.570,47	=	TOTAL DA OBRA(R\$)	R\$ 432.000,00
------------------	----------------	---	--------------------------	---	---------------	---	--------------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SINAPI/JAN-2017	P. UNIT.(R\$)	P. TOTAL(R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$	23.151,12
1.1	Placa de obra	m²	6,00	74209/001	254,97	1.529,82
1.2	Barracão da obra (6,00x5,00)m	m²	30,00	93584	456,80	13.704,00
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	SINAPI/Anexo de custos	7.917,30	7.917,30
2.0	TERRAPLENAGEM:				R\$	291.311,89
2.1	Regularização e conformação da plataforma	m²	96.000,00	79472/41879	0,46	44.160,00
2.2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	96.000,00	73903/001	0,38	36.480,00
2.3	Escavação e carga de Material de jazida 1ª categoria	m³	19.199,99	74151/001	3,16	60.671,97
2.4	Transporte de material de jazida 1ª categoria (DMT=5km)	tkm	119.999,91	72842	0,69	82.799,94
2.5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	95.999,99	74153/001	0,20	19.200,00
2.6	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	m³	19.199,99	41721	2,50	47.999,98
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):				R\$	17.700,98
3.1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	28,80	72915	8,90	256,32
3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1ª categoria	m³	19,38	74151/001	3,49	67,64
3.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m³	19,38	41721	2,50	48,45
3.6	Corpo de BSTD Ø 1,00m	m	12,00	2 S 04 100 03	931,54	11.178,45
3.9	Boca de BSTD Ø 1,00m	und	4,00	73856/004	1.537,53	6.150,12
4.0	LIMPEZA DA OBRA				R\$	11.265,54
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m³	4.800,00	72898/72889	2,35	11.265,54

ITEM	TRECHOS	COMP.(m)	LARG.(m)	AREA(m²)
1,00	DO POV. LIVRAMENTO -CENTRO DOS GAMELOS A SEDE DO MUNICIPIO	6.000,00	6,00	36.000,00
2,00	DOS POV. CENTRO DOS FORMIGAS AO POV. TATAJUBA	10.000,00	6,00	60.000,00
TOTAL GERAL.....=				
		16.000,00	6,00	96.000,00

concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, MAPA

Proposta no.: 039089/2016

SINAPI: JAN/2017...ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MES)

data: 20 DE JANEIRO DE 2017

proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

implantação: MUNICIPIO BOM LUGAR- MA

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL



Processo: 05110012017
Fls: 23
Rubrica:

Extensão(m)....= 16.000,00
Larg(m)....= 6,00



obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
Proposta no.: 039089/2016

RELAÇÃO DOS TRECHOS				
ITEM	TRECHOS	COMP.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)
1.00	DO POV. LIVRAMENTO - CENTRO DOS CAMELOS A SEDE DO MUNICÍPIO	6.000,00	6,00	36.000,00
2.0	DOS POV. CENTRO DOS FORMIGAS AO POV. TATAJUBA	10.000,00	6,00	60.000,00
TOTAL GERAL		16.000,00	6,00	96.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE											
			L	C	H	A/E	V	TX	P	PE	Q	ST	T	
L: largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; Q: quantidade; ST: subtotal; T: total														
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:													
1.1	Placa de obra	m²	2,00	3,00										6,00
1.2	Barracão da obra (6,00x5,00)m	m²	6,00	5,00										30,00
1.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und										1,00		1,00
2.0	TERRAPLENAGEM:													
2.1	Regularização e conformação da plataforma	m²	16.000,00	6,00						1,00				96.000,00
2.2	Limpeza superficial da camada vegetal em jazida	m²	16.000,00	6,00										96.000,00
2.3	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	16.000,00	6,00	0,200									19.199,99
2.4	Transporte de material de jazida 1a categoria (DMT=5Km)	txkm	16.000,00	6,00	0,200					1,25	5,00			119.999,91
2.5	Espalhamento de material estabilizado granulometricamente para a base	m²	16.000,00	6,00										95.999,99
2.6	Compactação mecânica a 95% do Proctor Normal	m³	16.000,00	6,00	0,200									19.199,99
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES (OAC):													
3.1	Escavação material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m³	2,00	6,00	1,20					1,00	2,00	28,80		28,80
3.2	Escavação e carga de Material de jazida 1a categoria	m³	2,00	6,00	1,20					1,00	2,00	19,38		19,38
3.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	m³	2,00	6,00	1,20	0,79					2,00	1,57		19,38
3.6	Corpo de BSTC Ø 1,00m	m	6,00								2,00			12,00
3.9	Boca de BSTC Ø 1,00m	und									2,00	2,00		4,00
4.0	LIMPEZA DA OBRA													
4.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 AO LONGO DO PERCURSO	m³	16.000,00	6,00	0,05					1,00				4.800,00

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
CPF: 130.632.012-70



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Processo: 09/1001/2014
FLS: 30
Rubrica: /p

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
data: 20 DE JANEIRO DE 2017
Proposta no.: 039089/2016

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
SINAPI/JAN./2017	EQUIPAMENTO	QUANT	DIST.(KM)	QTD HORAS TRB	C.H. DE TRANSPORTE(R\$/KM)	P. TOT.(R\$)
5779	MOTONIVELADORA - (125 HP)	1,00	15,00	8,00	34,80	522,00
5879	ROLO COMPACTADOR - PÉ DE CARNEIRO AUTOP. 11,25T VIBRAT (82 KW)	1,00	15,00	8,00	71,80	1.077,00
5787	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	1,00	15,00	8,00	101,34	1.520,10
5722	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	1,00	15,00	8,00	194,46	2.916,90
89870	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIÇÃO	4,00	15,00	6,00	22,63	1.357,80
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO	2,00	15,00	6,00	17,45	523,50
PREÇO UNITÁRIO TOTAL.....=						R\$ 7.917,30

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 6911/D-MA
000 000 000 000

Processo: 09/100/2017
 FLS: 31
 Rubrica: 10



GOVERNO MUNICIPAL
BOM LUGAR
 MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
 PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA

Proposta no.: 039089/2016

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017
 Proposta no.: 039089/2016

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

COMPOSIÇÃO DO BDI(%) = 25,79%

FÓRMULA PADRÃO:

$$BDI = (1+D17+D18+D19+D20) \times (1+D21) \times (1+D22) / (1-D23) - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	2,80%
S: taxa de seguros	0,16%
R: taxa de riscos	0,50%
G: taxa de garantias	0,16%
DF: taxa de despesas financeiras	1,02%
L: taxa de lucro/remuneração	4,37%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	13,15%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
CPRB	4,50%

TAXA GLOBAL DE BDI.....= 25,79%

Francisco Afraiz Neto
 Engenheiro Civil
 CREA 6911/D-MA
 CPF: 000.000.000-00



GOVERNO MUNICIPAL

BOM LUGAR

MAIS TRABALHO E NOVAS CONQUISTAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 implantação: MUNICÍPIO BOM LUGAR- MA
 proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 ncedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO_MA
 data: 20 DE JANEIRO DE 2017

SINAPI: JAN/2017....ENC. SOC. DES.=87,61%(HORA).....49,94%(MÊS)

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CT: 039089/2016
 Proponente/Tomador: PREFEITURA DE BOM LUGAR-MA
 Município/UF: BOM LUGAR-MA
 Empreendimento (nome/apelido): obra: RECUPERAÇÃO/IMPLANTAÇÃO ESTRADA VICINAL
 Aprovação (data):

Operação: Financiamento Repasse
 Programa/Modalidade/Ação: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA

Item	Discriminação Descrição	Quant./Unid	Repasse		Contrapartida		Outros (R\$)	(%)	Total %	Total R\$	Execução EF ou AD	Contrapartida OS ou FIN
			R\$	%	Próprios (R\$)	(%)						
1	RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS DE ACESSO		429.830,70	99,50%	2.169,30	0,50%	-		0,50%	432.000,00	EF	FIN
			429.830,70	99,50%	2.169,30	0,50%	-	0,00%	0,50%	432.000,00		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.

Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

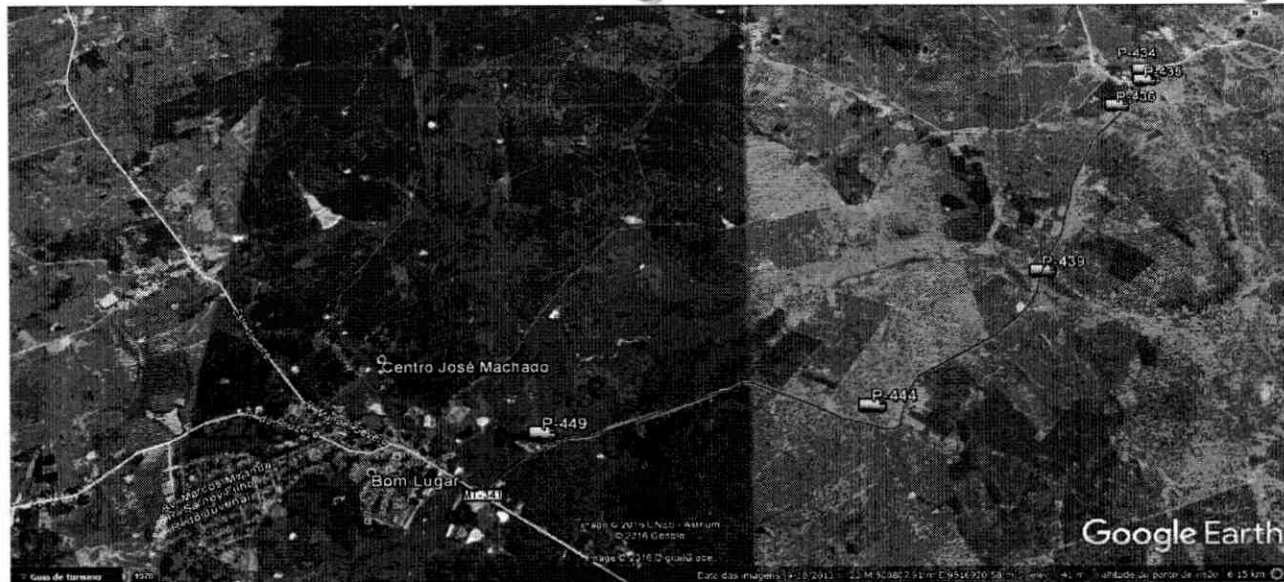
Bom Lugar em 20 de março de 2017

Local/Data

LUCIENE ALVES DUARTE/ Prefeito de Bom Lugar

Nome do Prefeita e da Cidade/UF

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil
CREA 69110-MA



COORDENADAS (UTM)			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE
491450,00 m E	951060,00 m N	P-434	BRUNO DA SILVA (RUA) - BOM LUGAR
492300,00 m E	950917,00 m N	P-435	ESTRADA VICINAL - BOM LUGAR
492500,00 m E	950844,00 m N	P-436	ESTRADA VICINAL - BOM LUGAR
492500,00 m E	950736,00 m N	P-439	BRUNO DA SILVA (RUA) - BOM LUGAR
492740,00 m E	950774,00 m N	P-444	ESTRADA VICINAL - BOM LUGAR
492740,00 m E	952740,00 m N	P-439	FINAL DE TRECHO - CENTRO DOS CAMELOS

Processo: 0211001/2014
 CLS: 33
 Rubrica: 99

NOTAS GERAIS

CONVENÇÕES:	
	A PAVIMENTAR
	S PAVIMENTAÇÃO
	BSTE - 100CM

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	VERIF.	APROV.



PROJETO:
RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL

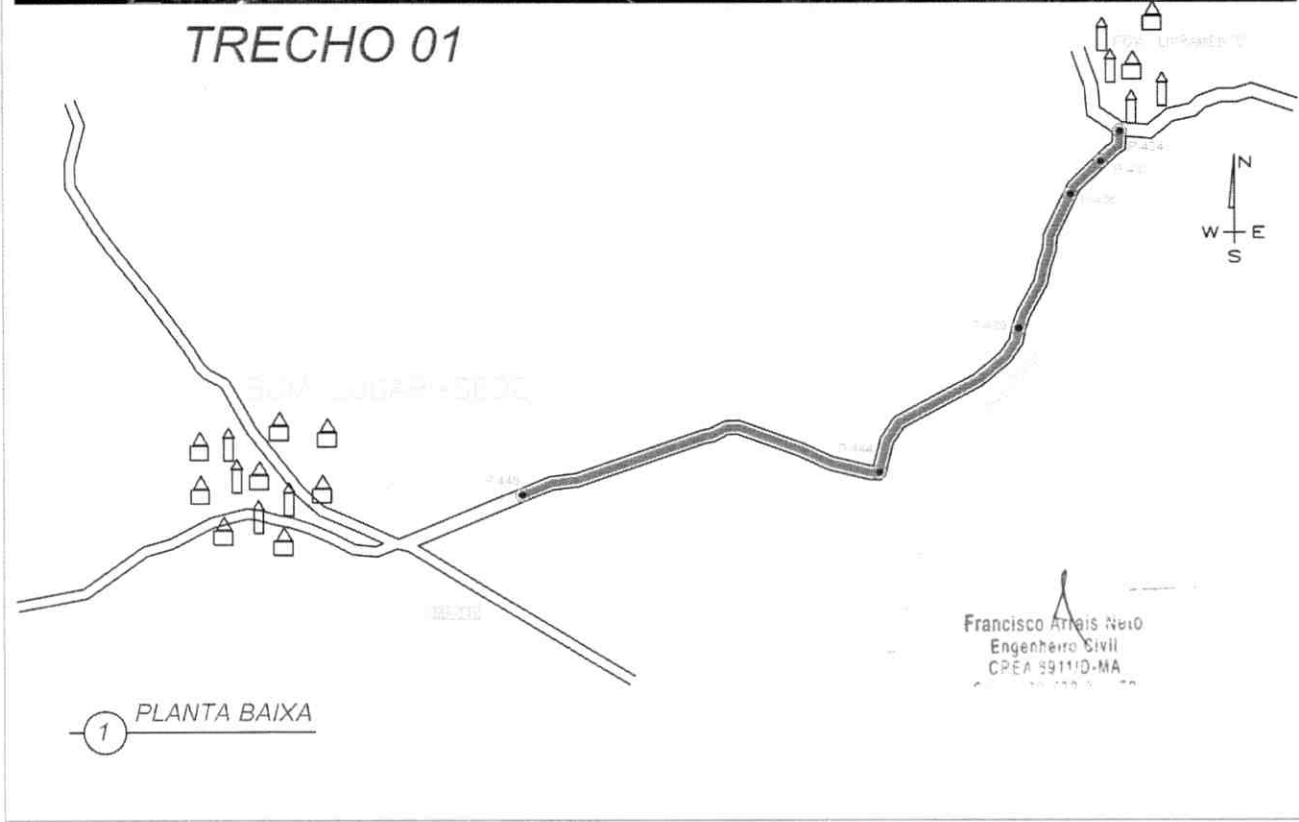
CONCEDENTE:

PREFEITURA:
PREFEITURA DE BOM LUGAR

TRECHO 02:
DO POV. LIVRAMENTO AO CENTRO DOS CAMELOS

DESENHO: FABIO VIEIRA	RESP. TÉCNICO: HERÁCLITO LUIZ SOUSA	CREA-MA
ESCALA: 1/150	E=6.000,00m	FOLHA 1/2
DATA MAR./2017	PREFEITO: LUCIENE ALVES DUARTE	REV.. 0

TRECHO 01





COORDENADAS UTM			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE
481957,00 m E	851000,00 m N	P-420	INÍCIO DO TRECHO 02 (FORMIGA)
482107,00 m E	850910,00 m N	P-421	ESTRADA VICINAL A TATAJUBA
482500,00 m E	850840,00 m N	P-422	ESTRADA VICINAL A TATAJUBA
482700,00 m E	850750,00 m N	P-423	ESTRADA VICINAL A TATAJUBA
482745,00 m E	850770,00 m N	P-424	ESTRADA VICINAL A TATAJUBA
482907,00 m E	850725,00 m N	P-425	PONTE DE MADEIRA EM ESTREITO
483024,00 m E	850755,00 m N	P-426	PRALDO TRILHO

COORDENADAS UTM			
E	N	PONTOS	LOCALIDADE
481850,00 m E	851000,00 m N	P-420	INÍCIO DO TRECHO 02 (FORMIGA)
481495,00 m E	851000,00 m N	P-427	ESTRADA VICINAL A TATAJUBA
480230,00 m E	850960,00 m N	P-428	FORMIGA A TATAJUBA
480000,00 m E	850900,00 m N	P-429	FORMIGA A TATAJUBA

NOTAS GERAIS

CONVENÇÕES	
	A PAVIMENTAR
	S PAVIMENTAÇÃO
	BSTD - 100CM

REV.	DESCRIÇÃO	DATA	POR	VERIF.	APROV.



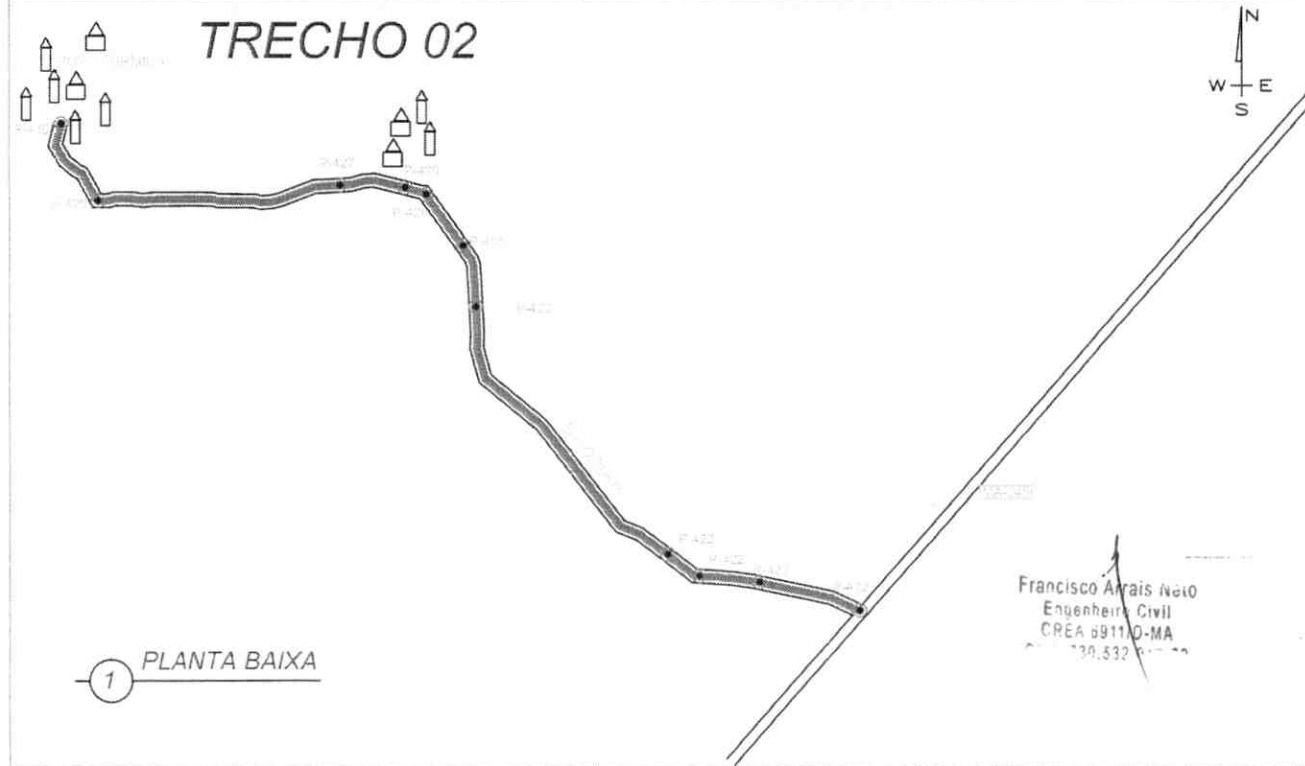
PROJETO:
RECUPERAÇÃO/MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL

CONCEDENTE:

PREFEITURA:
PREFEITURA DE BOM LUGAR

TRECHO 02:
DO POV. FORMIGA A TATAJUBA

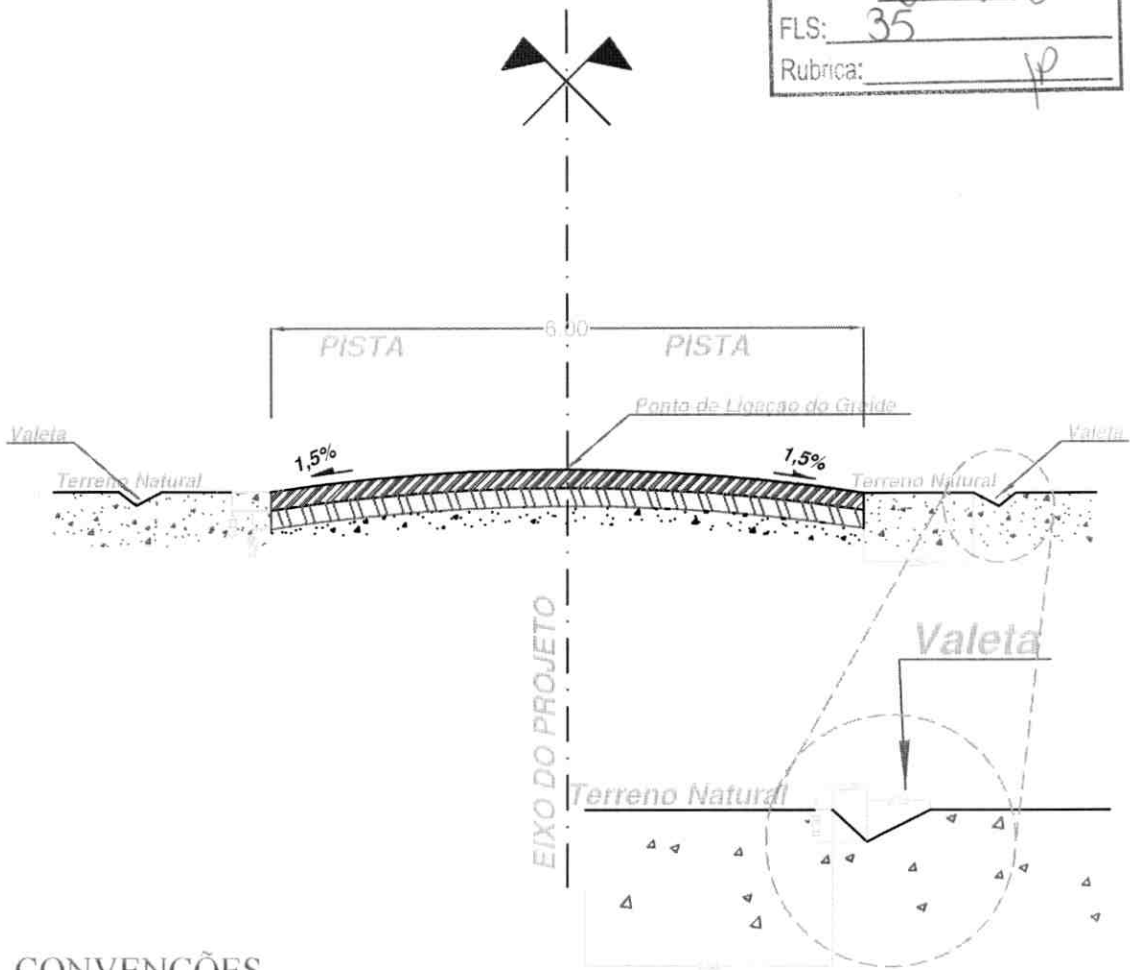
DESENHO: FABIO VIEIRA	RESP. TÉCNICO: HERÁCLITO LUIZ SOUSA	CREA-MA
ESCALA: 1/150	E=10.000,00m	FOLHA 2/2
DATA MAR./2017	PREFEITO: LUCIENE ALVES DUARTE	REV.. 0



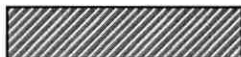

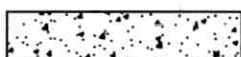
1 PLANTA BAIXA

Rubrica:
 FLS: 31
 Processo: 0211001/2014

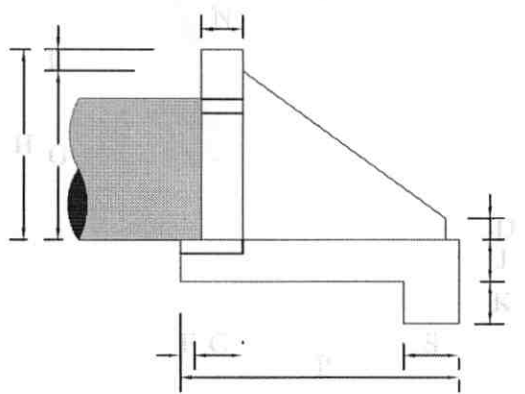
Processo: 0911001/2017
 FLS: 35
 Rubrica: 10



CONVENÇÕES

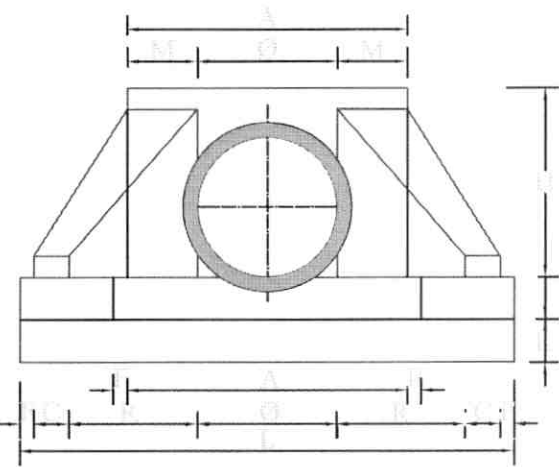
-  — BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  — SUR-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
-  — TERRENO NATURAL

	PROJETO:	ESTRADA VICINAL	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR <small>MINISTERIO DA AGRIC., PEC. E ABASTECIMENTO- MAPA PRF 039065/2016</small>	
	TITULO:	SEÇÃO TIPO - (PLATAFORMA ACABADA)	PRANCHA
	ENDEREÇO:	ZONA RURAL - BOM LUGAR	
EXT. TOTAL EM (m)	ÁREA TOTAL DE RUA (m²)	OBRA:	01/01
DESENHO:	ESCALA DE PLOTAGEM:	MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	DATA:	TEC.RESP:	
ADMINISTRAÇÃO:		Francisco Arrais Neto Engenheiro Civil CR-12.889/0-MA	
LUCIENE ALVES DUARTE		MAR./2017	

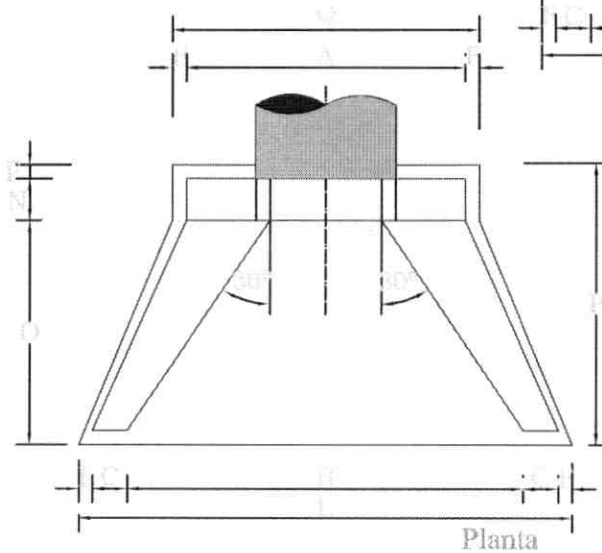


Vista Lateral

DIMENSÕES (cm)																										
Ø	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



Vista Frontal



Planta

Processo: CG11001/12013
 FLS: 36
 Rubrica: JP

QUANTIDADES				
SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
ESTRADA E RESERVA	1,000	m²	1.780	1.780,00
CONCRETO DE FERRA	2,100	m³	3.800	8.000,00
FERRA (BARRAS DE AÇO)	2,100	kg	15,00	31,50



PROJETO: **ESTRADA VICINAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR- MA
 MINISTÉRIO DA AGRIC. PEC. E ABAST. (MAPA PROP. 239089/2016)

TÍTULO: **DRENAÇÃO - DETALHE DE BSTC - Ø 1,00m-Ø 0,80m-Ø 0,60m**
 ENDEREÇO: **ZONA RURAL - BOM LUGAR -MA**

PRANCHA

EXT. TOTAL EM (m) ÁREA TOTAL DE RUA (m²)

DESENHO: ESCALA DE PLOTAGEM

1/25

DATA: ADMINISTRAÇÃO:

MAR./2017

LUCIENE ALVES DUARTE

OBRA: **MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

TEC.RESP: *[Signature]*

PROF. CIVIL
 J-MA

01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20170076977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Processo:	0911001/1011
FLS:	37
Rubrica:	10

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 110628757-6

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**
RUA MANOEL SEVERO

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04
Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Bom Lugar**

UF: **MA**

CEP: **65704000**

País: **Brasil**

Telefone: **(36) 2310-11**

Email:

Contrato: **001**

Celebrado em: **12/01/2017**

Valor: **R\$ 432.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**
POVOADO LIVRAMENTO AO CAMELO E FORMIGA A TATAJUBA

CPF/CNPJ: 01.611.400/0001-04
Nº: SN

Complemento:

Bairro: **POV**

Cidade: **Bom Lugar**

UF: **MA**

CEP: **65704000**

Telefone: **(36) 2310-11**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **01/02/2017**

Previsão de término: **30/04/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0529 - BUEIROS	12,00	m
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM	16,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

implantação de 6km de estradas vicinais entre o povoado Livramento e o Povoado Centro dos Camelos, e recuperação de 10 km de estradas vicinais entre o povoado Formiga e o Povoado Tatajuba no municipio de Bom Lugar.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Francisco Arrais Neto
Engenheiro Civil

FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO - CPF: 730.532.013-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - CNPJ: 01.611.400/0001-04

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **27/01/2017**

Nosso Número: **8300708461**